



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
Edital nº 12/2025 – PAPE

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB

Edital 12/2025 - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTES PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS

Cronograma Retificado em 09 de dezembro de 2025

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), **Campus Avançado João Pessoa Mangabeira**, torna público o processo seletivo para o Programa de Atenção e Promoção à Saúde, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018-CONSUPER-IFPB e a Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Atenção e Promoção à Saúde e a concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para aquisição de óculos de grau corretivos é respaldado pelos incisos I e XII, do Art. 4º da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES). O principal objetivo desse programa é a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

1.2 No âmbito de suas competências, cabe, conforme disposto no inciso VII, do Art. 10, da Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, custear e/ou ofertar, verificada a possibilidade orçamentária, a realização de exames médicos e a aquisição de órteses e próteses cuja necessidade esteja diretamente associada à qualidade do aprendizado do aluno.

1.3 A concessão eventual de auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau corretivos visa mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes maior qualidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, sobretudo, aqueles em situação de vulnerabilidade social.

1.4 Poderão ser atendidos com o Programa de Atenção e Promoção à Saúde os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), com IVS válidos dos anos de 2024 e 2025, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
Edital nº 12/2025 – PAPE

2 PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB - Campus Avançado João Pessoa Mangabeira, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente (R\$1.518,00). Também estão incluídos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, necessidades específicas, altas habilidades e superdotação.

2.2 Os candidatos ao processo seletivo deste Edital precisam estar regularmente matriculados e frequentando um dos cursos presenciais ofertados pelo IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira. **Não podendo se inscrever para concorrer neste Edital os estudantes Concluintes.**

2.3 Considerados os pontos acima citados, serão atendidos prioritariamente os estudantes que apresentem maior necessidade específica prescrita pelo profissional competente (**médico oftalmologista**), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.

3 DO BENEFÍCIO E DO VALOR

3.1 A modalidade benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau corretivos, integrada ao Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante, estabelecida neste Edital, **destina-se à cobertura parcial ou total de despesas dos estudantes solicitantes com aquisição de óculos de grau corretivos** (não se aplicando a óculos de proteção solar).

3.2 O benefício financeiro de que trata o item anterior é destinado à aquisição de dispositivo usado para auxiliar e/ou corrigir a visão, que consiste em um par de lentes sustentadas em frente dos olhos por uma armação, não sendo destinado para aquisição de lentes de contato.

3.3 Os óculos adquiridos devem ser compatíveis com as seguintes características: óculos de grau completo com armação em metal, acetato ou zilo e lentes em resina ou policarbonato com antirreflexo para visão simples e qualquer tipo de dioptria.

3.4 O benefício consistirá em um auxílio financeiro no valor de **R\$ 443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** que será pago em parcela única ao estudante, em conta bancária de sua titularidade, somente durante a vigência do presente Edital, **EXCLUSIVAMENTE para aquisição de óculos de grau corretivos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
Edital nº 12/2025 – PAPE

4 DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1 Serão reservadas ao menos 5% das vagas para estudantes com deficiência, com vistas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. No caso de não haver inscrições para as vagas reservadas ou não ser selecionado estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2 Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará apresentar, além da documentação obrigatória estabelecida neste Edital, Laudo Médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), data, assinatura do médico e carimbo com número de registro profissional. Caso não apresente o referido documento, o estudante concorrerá automaticamente à vaga na ampla concorrência.

4.3 O quantitativo de vagas para os estudantes, estabelecido por este Edital, limitar-se-á ao número de 19 (dezenove) vagas, das quais 01 (uma) destas vagas destinam-se a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, necessidades específicas, altas habilidades e superdotação.

4.4 Este edital terá vigência de 30 dias após o recebimento dos recursos para fins de prestação de contas.

Quadro I – Quantidade de Vagas

Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de vagas
19	01	20

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá acessar o seu perfil no SUAP (disponível em: <http://www.suap.ifpb.br/>) usando sua matrícula e senha cadastrada, e realizar a inscrição no Edital 12/2025 – Assistência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
Edital nº 12/2025 – PAPE

5.2 No ato da inscrição será obrigatório anexar a receita médica de prescrição dos óculos e informar se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD ou Ampla concorrência.

5.3 Prescrições feitas há mais de **06 meses**, contados da data de publicação deste edital, não serão aceitas.

5.4 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.

5.5 O período de inscrição será das 00:00 horas do dia **24/11/2025 às 23:59 horas do dia 30/11/2025**.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes que receberão o benefício será feita com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtido nos editais vigentes de 2024 e 2025.

6.1.1 Os estudantes serão classificados em função de seus IVS.

6.1.2 As vagas serão preenchidas pelos estudantes com maiores IVS, seguindo a ordem decrescente.

6.3 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

6.4 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar per capita;

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
Edital nº 12/2025 – PAPE

8 DO VALOR DO BENEFÍCIO

8.1 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de **R\$443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

8.2 O valor recebido deverá ser usado exclusivamente para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, **no prazo de 30 dias**, contados a partir da data de recebimento do benefício.

9.1.1 O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) anexado na inscrição feita no Suap.

9.1.2 O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).

9.1.3 O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.

9.1.4 O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.

9.2 Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício ofertado neste Edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

9.3 O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU ao SUAP.

9.3.1 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação de Apoio ao Estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
Edital nº 12/2025 – PAPE

10 DO CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo por chamada de concessão

EVENTO	DATA
Inscrições	24/11/2025 a 30/11/2025
Análise das inscrições	01/12/2025 a 03/12/2025
Resultado Preliminar	04/12/2025
Interposição de Recursos	05/12/2025
Resultado Final	10/12/2025
Data limite para inserção dos dados bancários no SUAP	11/12/2025

10.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

10.1.1 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

10.2 Os resultados final e preliminar serão publicados no site oficial do Campus Avançado Mangabeira João Pessoa (<https://www.ifpb.edu.br/mangabeira>).

10.3 Os dados bancários informados devem ser de titularidade do estudante.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Em caso de disponibilidade orçamentária, o IFPB - Campus Avançado João Pessoa Mangabeira poderá aumentar o quantitativo de vagas previstas no quadro II.

11.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira.

João Pessoa, 21 de setembro de 2025.

Cecília Danielle Bezerra Oliveira
Diretora Geral do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira